



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, inscrito no CNPJ nº 04.217.901/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o Processo Licitatório nº 137/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 058/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA EM CONCRETO ARMADO DESTINADA À INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, NO PERÍMETRO URBANO DE JACUIZINHO/RS**. As propostas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações até o dia 10 de dezembro de 2025, por meio do e-mail [comprasjacuizinho@gmail.com](mailto:comprasjacuizinho@gmail.com).

Cópia do Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 99613-6373 ou pelo e-mail [comprasjacuizinho@gmail.com](mailto:comprasjacuizinho@gmail.com), no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 05 de dezembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal

**ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA EM CONCRETO ARMADO DESTINADA À INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, NO PERÍMETRO URBANO DE JACUIZINHO/RS.**

Dispensa emergencial 058/2025  
MENOR PREÇO GLOBAL

**1. OBJETO:**

**1.1.** Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS NO PERÍMETRO URBANO**, conforme tabela abaixo especificada:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QUAN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS NO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA ANEXO. RUA NELCINDO MURATT, PERÍMETRO URBANO DE JACUIZINHO/RS.	SERVIÇO	01	<b>R\$28.756,87</b>	<b>R\$28.756,87</b>

A Administração Municipal de Jacuizinho/RS, por meio de vistoria técnica, identificou **falha estrutural grave na caixa d'água atualmente utilizada para abastecimento**, a qual apresenta **vazamento acentuado e perda de pressão**, impossibilitando a distribuição adequada de água potável à população urbana.

Essa situação gera **risco imediato à continuidade do serviço essencial de abastecimento**, conforme previsto na Lei 11.445/2007, podendo causar danos à saúde pública, à higiene e às atividades cotidianas dos munícipes.

O Município **não dispõe de estrutura alternativa**, e o reparo imediato da caixa existente é **inviável**, pois exigiria esvaziamento completo, resultando em **desabastecimento total**.

Visando restabelecer a operação segura do sistema de distribuição, a Administração possui **projeto, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro** para a **construção de uma base elevada em concreto armado**, destinada à instalação de reservatório de 10.000 litros. Esses documentos técnicos encontram-se anexados ao processo.

• **Memorial Descritivo:** detalha fundações, pilares pré-moldados, laje de apoio e materiais necessários. MEMORIAL (4)

• **Orçamento:** valor total com BDI de **R\$ 28.756,87**, com itens estruturados conforme SINAPI (ref. 05/2025).



## ORÇAMENTO (1)

• **Cronograma:** estrutura a execução em serviços preliminares, pilares pré-moldados e laje, distribuídos mensalmente.

## CRONOGRAMA (2)

• **Projeto estrutural:** apresenta planta, cortes, dimensões e especificações técnicas da estrutura elevada.

## PROJETO

Entretanto, a licitação convencional **não pode aguardar os prazos legais e procedimentais**, pois o sistema de abastecimento já está comprometido e o risco de colapso é imediato.

Assim, caracteriza-se **situação emergencial**, que exige intervenção direta e imediata da Administração.

## 2. Fundamentação Legal

A contratação emergencial fundamenta-se no **art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação “**nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos**”.

A interrupção ou insuficiência do abastecimento de água compromete diretamente:

- a saúde pública;
- a higiene e segurança das famílias;
- o funcionamento de escolas, unidades de saúde e prédios públicos;
- o bem-estar da população.

A situação decorre de evento **imprevisível e inevitável** (falha grave na caixa d'água), impondo **medida imediata** para preservação do interesse público.

## 3. Da Solução Imediata

Conforme documentos técnicos anexos, a medida necessária e adequada para sanar a situação é:

→ **A contratação emergencial de empresa especializada para executar a construção da base elevada em concreto armado, destinada ao reservatório de 10.000 litros, conforme PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA anexos.**

A obra inclui:

- fundações e escavações conforme memorial;
- pilares pré-moldados em concreto armado;
- execução de laje maciça em concreto fck  $\geq$  25 MPa;
- materiais conforme normas NBR 6118, NBR 6122 e NBR 14931;
- execução supervisionada por responsável técnico conforme projetado.

A construção da base elevada é a **única solução capaz de restabelecer pressão, armazenamento e continuidade** do sistema de abastecimento municipal.

A contratação emergencial será **limitada ao objeto estritamente necessário**, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

## 4. Resultados Pretendidos

Com a contratação emergencial, pretende-se:

- restabelecer de forma definitiva a estrutura de reservação e pressão do sistema;
- garantir o abastecimento regular de água potável ao perímetro urbano;
- eliminar o risco sanitário decorrente do colapso da caixa existente;
- reinstalar a segurança operacional da rede;
- assegurar a continuidade de serviço essencial à população.



### **5. Providências Prévias**

Foram realizadas, antes da abertura da dispensa:

- vistoria técnica constatando o vazamento e perda de pressão;
- avaliação da impossibilidade de reparo imediato;
- elaboração de **Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento SINAPI, Matriz de Risco e Cronograma**, que orientam a execução emergencial;
- inserção dos documentos técnicos no processo administrativo.

### **6. Avaliação de Alternativas**

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Reparo imediato da caixa existente:** inviável, risco de ruptura total.
2. **Instalação de reservatório em nível:** não gera pressão suficiente.
3. **Fornecimento de água por caminhão-pipa:** solução apenas paliativa, sem resolver a causa estrutural.
4. **Construção emergencial da base elevada: única solução definitiva e capaz de restabelecer a normalidade.**

Diante disso, a contratação emergencial apresenta-se como a alternativa mais adequada e proporcional.

### **7. Conclusão**

Diante da urgência, do risco de interrupção de serviço essencial e da necessidade de preservar a saúde e a segurança da população, **justifica-se plenamente a contratação emergencial da empresa para a construção da base elevada em concreto armado**, conforme PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA anexos, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Jacuizinho, 04 de dezembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**CONTRATO Nº [\_\_\_\_\_] / 2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Jacuizinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes, inscrito no CPF nº 243.754.380-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa [nome da empresa contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo do representante], Sr.(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [\_\_\_\_\_] , doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e contratado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente contrato decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termos de **homologação e adjudicação** datados de [//2025], e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, bem como pelas cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.2 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS NO PERIMETRO URBANO** conforme especificações constantes da proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

3.1 A execução dos serviços objeto deste contrato consistirá na **construção da base elevada em concreto armado para reservatório de 10.000 (dez mil) litros**, localizada no perímetro urbano do Município de Jacuizinho/RS, devendo a contratada observar integralmente o **Projeto Técnico**, o **Memorial Descritivo**, o **Orçamento Detalhado** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, que passam a integrar este instrumento como anexos, independentemente de transcrição.

§1º Os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas da ABNT aplicáveis**, em especial: NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), NBR 6122 (Fundações) e NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto), bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

§2º A contratada deverá mobilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários ao perfeito desenvolvimento das etapas previstas no projeto, incluindo:

- I – execução das fundações e escavações;
- II – fabricação e montagem de pilares pré-moldados em concreto armado;
- III – execução da laje de apoio;
- IV – adensamento, cura e nivelamento do concreto;
- V – fornecimento integral dos materiais especificados;
- VI – observância dos prazos definidos no cronograma aprovado.

§3º A contratada deverá manter **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no CREA, durante todo o período da execução, sendo obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços.

§4º A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal competente, que poderá emitir solicitações, recomendações ou determinações, as quais deverão ser cumpridas pela contratada de forma imediata, sem ônus adicional ao Município.

§5º Todo e qualquer material, equipamento ou procedimento executado em desacordo com o projeto ou com as normas técnicas deverá ser substituído ou refeito às expensas da contratada.

§6º A execução deverá obedecer rigorosamente aos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-**



**Financeiro**, sendo que atrasos injustificados poderão acarretar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

§7º Os serviços somente serão considerados concluídos após a emissão de **Termo de Recebimento** pela fiscalização municipal, atestando a conformidade da obra com o projeto e demais documentos técnicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ [valor total] ([valor por extenso]), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante:

- entrega integral do objeto;
- apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato; e
- aceitação do objeto pela Administração Municipal.

4.3. A nota fiscal deverá conter, de forma visível, o número do processo, da dispensa e da ordem de compra, além dos dados bancários da CONTRATADA.

4.4. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA (ou índice que o substitua) e acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
6027	04.01	1088000	4.4.90.51.00.00.00	2709	Recurso não Vinculado de Impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência deste contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura, até o adimplemento total das obrigações.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído dentro do prazo inicial, desde que devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Havendo fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem inviável a execução do contrato, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do impacto e observância da matriz de risco.

7.2. O pedido deverá ser analisado pela Administração em até 10 (dez) dias úteis, podendo o prazo ser suspenso para diligências ou complementações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO**

##### **8.1 Anexa ao presente contrato**

#### **CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar integralmente os serviços de construção da base elevada em concreto armado, observando o **Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro**, que integram este contrato.

II – Utilizar materiais de primeira qualidade, novos, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** (NBR 6118, NBR 6122, NBR 14931 e correlatas), responsabilizando-se pela durabilidade e



segurança da obra.

III – Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

IV – Manter **responsável técnico habilitado**, com apresentação prévia da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante o CREA.

V – Atender prontamente às orientações, determinações e solicitações emitidas pela Fiscalização da CONTRATANTE, realizando ajustes ou correções quando necessários.

VI – Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, higiene e prevenção de acidentes, conforme normas técnicas e legislação vigente, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.

VII – Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou normas técnicas.

VIII – Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

IX – Manter o canteiro de obras organizado, evitando resíduos indevidos e garantindo a limpeza da área ao final da execução.

X – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, justificando previamente eventual necessidade de reprogramação, sujeita à análise da CONTRATANTE.

XI – Garantir a integridade dos equipamentos, materiais e estruturas até o recebimento definitivo da obra.

## **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Fornecer à CONTRATADO acesso a todos os **projetos, memoriais, cronogramas e documentos técnicos** necessários à execução do objeto contratual.

II – Designar servidor(es) responsável(is) pela **fiscalização da execução**, acompanhando o desenvolvimento das etapas e registrando ocorrências pertinentes.

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que comprovada a execução dos serviços pela fiscalização.

IV – Disponibilizar acesso ao local da obra, garantindo as condições mínimas necessárias para início e continuidade dos serviços.

V – Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos que se façam necessários ao bom andamento da obra.

VI – Receber os serviços executados, emitindo os respectivos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, após análise e aprovação da fiscalização.

VII – Analisar eventuais pedidos de reprogramação de cronograma ou adequações técnicas que possam surgir, desde que devidamente fundamentados pela CONTRATADA.

VIII – Zelar pelo cumprimento do contrato, promovendo a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, representada pelo servidor Josué Oliveira dos Santos, a quem competirá acompanhar a execução do ajuste e adotar as providências administrativas necessárias ao seu bom andamento.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Engenheiro Charles Schwaickardt, responsável por acompanhar a entrega e instalação do objeto, registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, mediante termo circunstanciado



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

atestando a conformidade do objeto.

11.3. O recebimento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia contratual, conforme decisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% do valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 6 anos, conforme gravidade da infração.

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de justificativas, após intimação formal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou em razão de caso fortuito, força maior ou descumprimento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jacuizinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Jacuizinho/RS  
**CONTRATANTE**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**  
CPF nº [\_\_\_\_\_]   
**CONTRATADA**

**FISCAL DO CONTRATO**  
**CHARLES SCHVAICKARDT**

**GETOR DO CONTRATO**  
**JOSUÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

#### **Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_